



§ 0.10

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**GOVERNO:**

**Resolução do Governo N.º 20/2024 de 26 de Abril**

Donativo à Fundação Amílcar Cabral para apoiar as comemorações do Centenário do nascimento de Amílcar Cabral .....1

**RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 20/2024**

**de 26 de Abril**

**DONATIVO À FUNDAÇÃO AMÍLCAR CABRAL PARA APOIAR AS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE AMÍLCAR CABRAL**

Considerando que, em 12 de setembro de 2024, se assinala o Centenário do nascimento de Amílcar Cabral, líder histórico dos movimentos independentistas da Guiné-Bissau e de Cabo Verde.

Considerando o convite da Fundação Amílcar Cabral para que Timor-Leste se associe, no quadro das relações de amizade, solidariedade e apoio mútuo entre os Povos, às celebrações do Centenário de Amílcar Cabral.

Considerando que Amílcar Cabral é uma figura incontornável da história recente da Humanidade.

Assinalando a importância do pensamento e da liderança de Amílcar Cabral para a luta contra o colonialismo, em prol da liberdade e da autodeterminação dos povos.

Considerando o compromisso constitucional da República Democrática de Timor-Leste com os princípios da independência nacional e do direito dos povos à autodeterminação e independência, e com a cooperação entre os povos.

Desejando associar-se às celebrações do centenário do seu nascimento e à homenagem à memória e ao legado de Amílcar Cabral, organizadas pela Fundação Amílcar Cabral.

O Governo resolve, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar um donativo no valor de US \$ 150.000, a conceder à Fundação Amílcar Cabral, para apoio às comemorações do Centenário do nascimento de Amílcar Cabral, que se assinala no dia 12 de setembro de 2024.
2. O donativo é financiado com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2024, no título Dotação Geral do Estado.
3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 24 de abril de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

**Kay Rala Xanana Gusmão**